CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS
Gabinete do Vereador Leonardo Pilar.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 56/2025

INSTITUI CAMPANHA DE ORIENTAÇÃO AOS IDOSOS CONTRA A VIOLÊNCIA FINANCEIRA NO ÂMBITO DO COMÉRCIO.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito deste Município, a Campanha de Orientação aos Idosos contra a Violência Financeira no Comércio e na Internet.

Parágrafo único. A referida campanha será realizada, preferencialmente, a partir do dia 1º de outubro de cada ano, data em que se celebra o Dia Internacional da Pessoa Idosa, com duração de duas semanas consecutivas.

Art. 2º A campanha de que trata esta Lei será desenvolvida em duas frentes: uma de cunho educativo e outra de natureza preventiva.

§ 1º A frente educativa terá por finalidade orientar o público idoso acerca dos riscos relacionados a:
I– Navegação na internet;
II – Aquisição de bens, produtos e serviços por meio do comércio eletrônico.

§ 2º A frente preventiva terá por escopo instruir o público idoso quanto aos métodos eficazes para:
I – Evitar a ocorrência de violência financeira nas relações de consumo realizadas por meio eletrônico;
II – Assegurar a proteção e a segurança dos dados pessoais durante a navegação na internet.

Art. 3º Os materiais e recursos utilizados na campanha deverão ser elaborados com linguagem clara, objetiva e acessível, de modo a garantir a plena compreensão pelo público com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 4° O Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Francisco de Assis/RS, 30 de abril de 2025.

Leonardo Pilar
Vereador – MDB

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 30 / 04 / 2025
Nº 5619 H 11:35
Servidor

JUSTIFICATIVA.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito municipal, uma Campanha de Orientação aos Idosos contra a Violência Financeira no Comércio, com especial atenção às práticas realizadas tanto presencialmente quanto em ambientes virtuais, como o comércio eletrônico.

A proposta decorre da crescente vulnerabilidade da população idosa frente a práticas abusivas, fraudes, golpes e demais formas de exploração financeira, que comprometem não apenas a segurança econômica dessa parcela da população, mas também sua dignidade e bem-estar social.

A violência financeira contra a pessoa idosa configura-se, muitas vezes, de forma sutil e silenciosa, sendo praticada por terceiros mal-intencionados, empresas oportunistas e até mesmo por pessoas próximas, em relações de confiança. Tais práticas incluem desde vendas enganosas e contratos abusivos até o uso indevido de dados pessoais e financeiros em transações comerciais.

Nesse contexto, a campanha ora proposta atuará em duas frentes: educativa e preventiva. A primeira buscará conscientizar os idosos acerca dos riscos envolvidos em transações comerciais, sobretudo aquelas realizadas na internet, e instruí-los quanto aos seus direitos enquanto consumidores. A segunda atuará na orientação sobre medidas e comportamentos seguros para evitar golpes e garantir a proteção de seus dados e recursos.

A escolha da data de início da campanha — 1º de outubro, Dia Internacional da Pessoa Idosa — reforça o simbolismo da medida e evidencia o compromisso do Município com a valorização e a proteção da pessoa idosa.

Ademais, a iniciativa está em consonância com os princípios previstos no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), que assegura à pessoa idosa o direito à informação, à dignidade, à segurança e à proteção contra qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão.

Assim, a aprovação deste Projeto de Lei representa um avanço na promoção de políticas públicas voltadas à inclusão, proteção e valorização dos idosos, contribuindo para uma sociedade mais justa, informada e solidária.